



**EDITAL Nº. 22/2017 – CHAMADA PÚBLICA EJA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO**  
**MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 2017/2**

O Instituto Federal de Goiás (IFG), em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, e de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e a Resolução CONSUP/IFG de n.º 008 de 30 de março de 2017, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, faz saber pela presente Chamada Pública, que estarão abertas as inscrições para a SELEÇÃO aos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. A Seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, do IFG, a ser realizada em três etapas: a) inscrição, b) participação em palestra e entrevista e, c) entrega de documentos.

1.1.1 A primeira etapa consiste no preenchimento do Formulário de Inscrição, somente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período de **31 de maio a 25 de junho de 2017**.

1.1.2. A segunda etapa consiste na participação **obrigatória** do candidato na palestra sobre o curso para o qual se inscreveu, sobre o programa EJA da Instituição, e na entrevista. A palestra e a entrevista ocorrerão no dia **09 de julho de 2017, às 9 horas**, no Campus onde se oferece o curso escolhido pelo candidato.

➤ No dia da palestra todos os candidatos deverão apresentar a Carteira de Identidade ou CNH (com foto recente) e Assinar a Declaração que não concluiu o Ensino Médio.

1.1.3. A terceira etapa consiste na entrega da documentação necessária para a realização da matrícula, conforme item 10, subitem 10.2 deste Edital.

1.2. As inscrições iniciam-se no dia **31 de maio de 2017**, somente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg> e terão fim no dia **25 de junho de 2017**.

1.3. Estarão convocados para a participação da palestra todos os candidatos que se inscreverem na presente Seleção.

1.4. No caso do comparecimento de mais de 120 (cento e vinte) candidatos por curso na palestra, será realizado um sorteio entre os presentes, após a palestra, para a definição dos 120 (cento e vinte) candidatos que participarão da fase das entrevistas.

1.5. Será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito que não cumprir todas as etapas e procedimentos previstos neste Edital.

1.6. O resultado final desta seleção será publicado no dia **21 de julho de 2017** na página eletrônica <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg> segundo a ordem de classificação dos candidatos obtida na entrevista individual.

1.7. Os resultados da Seleção previstos neste Edital serão válidos somente para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO EJA**

2.1. São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA:

- possuir o Ensino Fundamental completo (antiga 8ª série, atual 9º ano) ou concluí-lo até a data da matrícula;
- ter idade mínima de 18 anos ou a completá-la até a data da matrícula;
- preferencialmente, não ter concluído o ensino médio.

### **3. DOS CURSOS E VAGAS**

3.1. Quadro de vagas:

**QUADRO DE OFERTA DE VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO  
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2017/2**

Processo Seletivo EJA 2017/2							
Campus	Curso Técnico em	Reserva de Vagas Rede Pública (Lei 12.711/2012)				Sistema Universal	Total de Vagas
		Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo			
		PPI*	DC**	PPI*	DC**		
Águas Lindas	Enfermagem	5	3	4	3	15	30
Aparecida de Goiânia	Panificação	5	3	4	3	15	30
Goiânia	Cozinha	5	3	4	3	15	30
	Informática para Internet	5	3	4	3	15	30
	Transporte Rodoviário	5	3	4	3	15	30
Inhumas	Panificação	5	3	4	3	15	30
Itumbiara	Agroindústria	5	3	4	3	15	30
Jataí	Secretariado	5	3	4	3	15	30
Senador Canedo	Refrigeração e Climatização	5	3	4	3	15	30
Uruaçu	Comércio	5	3	4	3	15	30
Valparaíso	Eletrotécnica	5	3	4	3	15	30
<b>TOTAL DE VAGAS</b>							<b>330</b>

\*PPI – pretos, pardos e indígenas.

\*\*Demais candidatos oriundos de escola pública.

\*\* As informações dos cursos do IFG encontram-se em <http://cursos.ifg.edu.br/>

3.2. Os cursos são oferecidos predominantemente no turno noturno, todavia, podem ocorrer aulas e/ou atividades aos sábados e/ou em turnos diferentes.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para este Processo Seletivo é gratuita.

4.2. As inscrições serão feitas somente pela Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição no período de **31 de maio a 25 de junho de 2016**.

4.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal** OU pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).

4.2.2. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:

- a) Declarar que cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), mediante comprovação, conforme subitens 5.2 e 5.3.
- b) Optar por participar como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, e neste caso, comprovar essa declaração, conforme subitem 7.2.1., OU, optar por participar como membro de família com renda bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

- c) Optar por participar como candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI), OU, como demais estudantes de escola pública (DC).
- 4.2.3. Após optar pelo disposto nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, letras “a”, “b” e “c”, o candidato deverá escolher um dos Campus e um dos cursos do IFG, conforme quadro de oferta de vagas do subitem 3.1.
- 4.2.4. O candidato que optar por participar desta Seleção pela Reserva de Vagas **deverá** entregar cópia legível da documentação comprobatória referente ao item 7 e seus subitens no Setor de Protocolo do Campus para o qual se inscreveu, **EM ENVELOPE LACRADO, nos dias 13 a 14 de julho de 2017, das 09h às 21h.**
- 4.2.5. Para fins de identificação, **o envelope deverá vir com a indicação** no campo do destinatário de acordo com o **Anexo 3-H.**
- 4.2.6. A não entrega da documentação não desclassifica o candidato de participar das etapas da seleção, porém, o mesmo passará à concorrência das vagas na modalidade Sistema Universal.
- 4.3. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios ao Centro de Seleção, que venham a impossibilitar a transferência dos dados.
- 4.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.6. É responsabilidade exclusiva do candidato se manter informado da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>.
- 4.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas nesta Seleção.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711/2012)**

- 5.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal.
- 5.1.1. Por escolas públicas compreendem-se as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**
- 5.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.3. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 5.4. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 5.5. Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior, mesmo que seja em escolas públicas.
- 5.6. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição. Para tal comprovação, serão convocados todos os candidatos não eliminados do processo seletivo, obedecendo ao disposto no subitem 5.7.
- 5.6.1. A lista de candidatos convocados para entregarem a documentação comprobatória da Reserva de Vagas será divulgada no dia **12 de julho de 2017** no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>.
- 5.6.2. O candidato oriundo de escola pública que **NÃO** optar no ato da inscrição por participar do Processo Seletivo pela **Reserva de Vagas**, ainda que atenda às exigências para participação nessa ação afirmativa, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal.
- 5.7. Todos os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) **e cujos nomes constarem na lista de candidatos convocados para entrega da documentação comprobatória da reserva de vagas** deverão entregar cópia legível de documento oficial que comprove que cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s).
- 5.7.1. A documentação deverá ser entregue no Protocolo do Campus para o qual o candidato se inscreveu, **EM ENVELOPE LACRADO**, nos dias 13 ou 14 de julho de 2017, das 09h às 21h.
- 5.7.1.1. Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a indicação no campo do destinatário de acordo com o Anexo III-H.

5.7.2. Os candidatos que integrarem a lista de candidatos convocados para entrega da documentação comprobatória da reserva de vagas que não entregarem a documentação comprobatória de que são alunos oriundos de escola(s) pública(s), no período e local indicado no subitem 3.7.1, terão sua condição indeferida e passarão a concorrer somente pelo Sistema Universal.

5.8. De acordo com a Lei 12.711/2012, Decreto 7.824/12, Portaria Normativa MEC 18/2012 e conforme o quadro de vagas disposto no Anexo I, do total de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são destinados a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.9. Das vagas reservadas de que trata o subitem 5.8. no mínimo 56,68% (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos oriundos de escolas públicas (DC) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.10. O restante das vagas de que trata o subitem 5.8. é destinado a candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.11. Das vagas de que trata o subitem 5.10. no mínimo 56,68% (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos de escolas públicas (DC) com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.12. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os estudantes que **comprovarem** a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

5.13. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* deverão entregar cópia legível de documento oficial que comprove que cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s) nos dias 13 ou 14 de julho de 2017, das 09h às 21h, no Protocolo do Campus para o qual se inscreveram em envelope lacrado.

5.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, além de comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola(s) pública(s), deverão entregar a documentação comprobatória da renda familiar bruta, obedecendo ao disposto no Anexo II da Portaria Normativa n.º 18/2012 – MEC, nos dias 13 ou 14 de julho de 2017, das 09h às 21h, no Protocolo do Campus para o qual se inscreveram. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, conforme subitens 5.7.1. e 5.7.1.1.

5.14.1. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer pela Reserva de Vagas como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, caso deixe de apresentar algum dos documentos comprobatórios ou cuja documentação entregue não atender às exigências estabelecidas por este Edital, conforme subitem 5.14. terá a sua condição indeferida e passará a concorrer pelo Sistema Universal ou como membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, dentro do grupo indicado no ato da inscrição, conforme o caso.

5.15. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, será adotado o seguinte procedimento:

5.15.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.

5.15.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem anterior.

5.15.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 5.15.2. pelo número de pessoas da família do candidato.

5.16. No cálculo referido no subitem 5.15.1. terão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.17. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.15.1. os subitens 5.17.1. e 5.17.2. baixo especificados:

5.17.1. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.17.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.18. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.19. Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 5.14., o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher **Formulário de Comprovação de Renda per capita** constante no **Anexo III** deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de **todas** as pessoas que contribuem para a renda familiar, no **mínimo** dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao rol do **Anexo III**.

5.19.1. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

5.20. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

5.21. No dia 11 de julho de 2017, os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas (12.711/2012) que entregaram a documentação comprobatória conforme subitens 5.7, 5.13. e 5.14., deverão acessar o endereço eletrônico - **<http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>** para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória.

5.21.1. Para ter acesso ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória o candidato deverá informar o número do CPF utilizado na inscrição.

5.21.2. Caberá recurso da decisão de indeferimento de que trata o subitem 5.21. dispondo o candidato do dia **19 de julho de 2017** para interpô-lo.

#### **5.22. Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:**

a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;

c) Renda Familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;

d) Renda Familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.15.3.

5.23. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado. No entanto, em seu registro de matrícula constará a opção declarada no momento da inscrição.

5.24. No caso do exposto no subitem 5.23. será convocado para ocupar a vaga do candidato classificado pelo Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/12), por ordem de classificação.

5.25. O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

5.26. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais eventualmente entregues ou enviados para a análise.

5.27. Informações inverídicas detectadas, mesmo após o Processo Seletivo, levarão ao cancelamento da inscrição no Processo Seletivo e da eventual matrícula.

5.28. Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DA PALESTRA E ENTREVISTA**

6.1. Após a realização da inscrição, o candidato **deverá, obrigatoriamente, participar da palestra** sobre o curso para o qual se inscrever e sobre o Programa de Educação de Jovens e Adultos do IFG (EJA) da Instituição e, **em seguida, participar de uma entrevista**. A não participação nesta etapa resultará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**6.1.1. A palestra ocorrerá no dia 09 de julho de 2017, às 9h, em todos os Campus participantes desta Seleção:**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Águas Lindas	Rua 21, Área Especial 04, Setor Jardim Querência. CEP: 72.910-733.
Aparecida de Goiânia	Av. Universitária Vereador Wagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A, Parque Itatiaia. CEP: 74.968-755.
Goiânia	Rua 75, nº46. Centro. CEP: 74055-110.
Inhumas	Avenida Universitária, Sem número, quadra única, Vale das Goiabeiras. CEP 75400-000.
Itumbiara	Avenida Fumas, Nº 55, Village Imperial. CEP: 75.524-010.

Jataí	Rua Riachuelo nº 2.090. Bairro Samuel Graham. CEP: 75.804-020.
Senador Canedo	Sede provisória: Rua Firmino Rodrigues do Nascimento, quadra 1F, lotes 21 e 22, Jardim Todos os Santos.
Uruaçu	Rua Formosa, Qds. 28/29, Loteamento Santana. CEP: 76400-000.
Valparaíso de Goiás	BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V. CEP: 72.876-601.

### 6.1.2. No dia da palestra, todos os candidatos deverão:

- Apresentar a Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - ambas com foto recente;
- Assinar a Declaração de que não concluiu o Ensino Médio.

6.1.3. No dia da realização da palestra serão disponibilizadas as listas de frequência em ordem alfabética com o nome de todos os candidatos inscritos por curso nos Campus, os quais deverão assiná-las e apresentar a documentação prevista no subitem 6.1.2 para confirmar sua condição de inscrito.

6.1.4. Os candidatos presentes no dia da palestra terão suas inscrições confirmadas e serão, posteriormente, classificados de acordo com a entrevista e convocados para a realização de matrícula do primeiro semestre do ano letivo de 2017.

6.2. Na entrevista serão abordados assuntos referentes à escolaridade, tempo de afastamento dos estudos, renda *per capita* familiar, idade, afinidade com o curso e experiência profissional. O candidato não poderá ser eliminado nesta etapa, pois **a entrevista possui caráter classificatório**.

6.2.1. As entrevistas serão realizadas conforme as listas de frequência seguindo-se a ordem alfabética, com início logo após o final da palestra, até o atendimento de todos os candidatos presentes, salvo disposições constantes no subitem seguinte.

6.2.2. Havendo candidatos inscritos e presentes na palestra em número superior a 120 (cento e vinte) será realizado um sorteio para selecionar os 120 (cento e vinte) candidatos que serão entrevistados.

6.3. No caso de empate na pontuação da entrevista, o critério de desempate será o candidato de maior idade.

6.4. A lista de espera ficará estabelecida com o nome dos candidatos que poderão ser convocados, se necessário, para ocupar as vagas não preenchidas devido a desistências ou não cumprimento dos ditames deste Edital por algum candidato, respeitando-se as regras das chamadas para matrícula previstas no item 10 e seguintes subitens deste Edital.

6.5. Estarão desclassificados os candidatos que não preencherem todos os requisitos constantes no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. As palestras e as entrevistas serão realizadas por servidores do Instituto Federal de Goiás.

6.7. Caso o número de candidatos inscritos por curso seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, a entrevista será mantida, mas em nenhum dos casos será eliminatória.

6.8. A lista do **Resultado Final** será divulgada na página do Centro de Seleção, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja> no dia **21 de julho de 2017**.

6.9. Estará a cargo do Instituto Federal de Goiás cancelar turmas que não tenham o preenchimento total de vagas.

### 6.10. Não caberá recurso administrativo para a entrevista.

6.11. O Instituto Federal de Goiás reserva o direito de publicar Chamada Pública Presencial para matrícula nas vagas remanescentes deste Processo Seletivo depois de realizadas todas as chamadas dos candidatos classificados.

6.12. A Chamada Pública Presencial será agendada posteriormente ao período de matrícula constante neste Processo Seletivo respeitando-se sua prévia publicação para fins de divulgação a toda comunidade.

## 7. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Os candidatos que optaram por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão entregar a documentação em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Protocolo do Campus para o qual se inscreveram, no período de 13 a 14 de julho de 2017, das 09h às 21h, de acordo com os subitens seguintes.

7.2. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) com **Renda Superior a 1,5 salário mínimo per capita** deverão entregar cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Histórico Escolar), no período de 13 a 14 de julho de 2017, das 09h às 21h.

7.2.1. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) com **Renda Inferior a 1,5 salário mínimo per capita** deverão entregar em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Protocolo do Campus para o qual se inscreveram a cópia dos documentos relacionados no Anexo 2 deste Edital, no período de 13 a 14 de julho de 2017, das 09h às 21h.

7.3. Os candidatos inscritos pela **Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)** que não entregarem a documentação comprobatória de que são alunos oriundos de escola(s) pública(s) ou cuja documentação entregue não atender às exigências estabelecidas por este Edital terão sua condição indeferida e passarão a concorrer somente pelo Sistema Universal.

7.4. Os candidatos de Escola Pública que optaram por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/12) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* que não entregarem a documentação comprobatória de tal renda ou cuja documentação entregue não atender às exigências estabelecidas por este Edital terão sua condição indeferida e passarão a concorrer como membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, dentro do grupo

indicado no ato da inscrição.

7.5. Não caberá recurso contra a decisão de indeferimento da condição do candidato oriundo da **Rede Pública**.

7.6. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, a ser indicada por cada Campus.

7.7. É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos documentos a serem entregues em **ENVELOPE LACRADO** e pertinentes à Reserva de Vagas desta seleção.

7.8. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais eventualmente entregues ou enviados para a análise.

7.9. Informações inverídicas detectadas, mesmo após esta Seleção, levarão ao cancelamento da inscrição neste Processo Seletivo e da eventual matrícula.

7.10. Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, durante ou posterior à matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e os direitos dela decorrentes.

7.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência do resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória - Reserva de Vagas - pelo endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja> no dia **18 de julho de 2017**.

7.12. Para ter acesso ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas, o candidato deverá informar o número do CPF utilizado na inscrição em campo específico na página do Centro de Seleção onde serão divulgadas todas as informações desta Seleção.

7.13. Caberá recurso da decisão de indeferimento de que trata o subitem 7.11, conforme disposto no item 9 deste Edital.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado refere-se à classificação dos candidatos após a palestra, entrevista, que entregaram os documentos previstos e comprovaram atender aos itens 2.1, 6.1.3, 6.2 e 7 (item e subitens relacionados à documentação comprobatória da Reserva de Vagas se for o caso).

8.1.1. O **Resultado Final** deste Processo Seletivo será divulgado pelo Centro de Seleção na data de **21 de julho de 2017** no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja> e terá validade para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

8.2. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, na ordem decrescente conforme pontuação da entrevista, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema de Cotas e, posteriormente, pelo Sistema Universal até o preenchimento das vagas reservadas de acordo com o quadro de vagas do item 3.1 deste Edital.

8.2.1. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), os candidatos optantes pela Reserva de Vagas, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição, os quais são:

- a) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- b) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- c) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- d) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena.

8.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas conforme Portaria Normativa MEC 18/2012 para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme esquema apresentado no **Anexo 4**, de acordo com a classificação dos candidatos dentro de cada grupo, da seguinte forma:

8.3.1. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, de acordo com a seguinte ordem:

- a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

8.3.2. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

- b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

8.3.3. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

8.3.4. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de documentação Comprobatória da Reserva de Vagas.

9.2. Os recursos referentes à análise de documentação comprobatória da Reserva de Vagas desta Seleção serão interpostos no Setor de Protocolo do Campus para o qual o candidato se inscreveu, no horário **das 09h às 21h, no dia 19 de julho de 2017**, conforme endereços constantes no subitem 6.1.1.

9.3. O resultado final da análise comprobatória da Reserva de Vagas será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg> no dia **21 de julho de 2017**.

## 10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental ou curso equivalente, previsto em lei, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

10.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no ato da matrícula, cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental, ou seja, Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão;
  - **Todos** os candidatos inscritos deverão entregar cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou estudos equivalentes, previstos em lei.
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- Comprovante de endereço com CEP;
- Três fotos 3x4 idênticas e recentes;
- Comprovante de quitação com o serviço militar: original e uma fotocópia;

**10.3. As matrículas, dos classificados em primeira chamada, serão realizadas na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – CORAE, nos dias 24 a 26 de julho de 2017, das 08h às 18h no Campus para o qual o candidato se inscreveu.**

**10.3.1. Na forma de admissão por processo seletivo e após avaliação das condições pedagógicas e de infraestrutura pelo Colegiado do curso, admitir-se-á a matrícula de até 20% a mais do total de vagas ofertadas no curso. (Resolução CONSUP/IFG n.º 008, de 30 de março de 2017.)**

10.4. Não sendo preenchidas todas as vagas por meio das matrículas dos classificados em primeira chamada, será realizada, no **dia 31 de julho de 2017 a segunda chamada** de candidatos, conforme ordem decrescente da lista de espera, para realização de matrículas nos dias **01 a 03 de agosto de 2017, das 08h às 18h**, no Campus para o qual o candidato se inscreveu.

10.4.1. Não sendo preenchidas todas as vagas por meio das matrículas dos classificados em segunda chamada,

será realizada, no **dia 08 de agosto de 2017 a terceira chamada** de candidatos, conforme ordem decrescente da lista de espera, para realização de matrículas nos dias **09 a 11 de agosto de 2017, das 08h às 18h**, no Campus para o qual o candidato se inscreveu.

10.5. Poderá haver chamadas para matrículas até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre do ano letivo de 2017, mediante solicitação do Campus, respeitando-se a ordem de classificação das entrevistas e o limite de vagas.

10.6. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua matrícula, esta poderá ser realizada por um representante legal (pai, mãe ou outra pessoa), todos com procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no subitem 10.2.

10.6.1. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração possui fim específico e se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

10.6.2. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

10.6.3. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

10.7. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

10.8. A qualquer tempo, se verificada matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixados no subitem 2.1, a mesma será cancelada automaticamente.

10.9. O aluno ingressante no IFG nos termos deste Edital só poderá requerer trancamento de matrícula no período subsequente ao do seu ingresso.

10.10. As vagas não preenchidas dos cursos ofertados serão disponibilizadas para conhecimento de toda a comunidade através do endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja> e afixadas nos murais dos Campus participantes desta Seleção para que seja realizada a Chamada Pública conforme itens 6.11 e 6.12 deste Edital.

10.11. As vagas de que trata o item anterior serão preenchidas obedecendo-se o seguinte:

- a) conforme ordem de chegada dos candidatos para realização da matrícula;
- b) os candidatos deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares - CORAE do Campus onde o curso está sendo ofertado, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme o item 10.2 deste Edital;
- c) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscreveu no turno noturno e nos horários determinados por esta Instituição.

11.2. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir ao Campus do IFG para o qual se inscreverem.

11.3. Os casos omissos, não previstos nesta Seleção, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

11.4. A realização da Seleção está a cargo dos Campus participantes, aos quais cabem providenciar as ações inerentes à sua execução sob a coordenação do Centro de Seleção do IFG.

Goiânia, 31 de maio de 2017.

**Ubaldo Eleutério da Silva**  
Reitor em Exercício

**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA – CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**  
**NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 2017/2**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
31 de maio de 2017	Publicação do Edital
31 de maio de 2017 a 25 de junho de 2017	Período de inscrições pelo site: <a href="http://www.ifg.edu.br/selecao">www.ifg.edu.br/selecao</a>
30 de junho de 2017	Publicação das inscrições deferidas Final
05 de julho de 2017	Divulgação do Local da Palestra e Entrevista
06 de julho de 2017	Divulgação da Lista de Convocados a Participarem da Palestra
<b>09 de julho de 2017</b>	<b>Realização da Palestra e Entrevista</b>
12 de julho de 2017	Divulgação da Lista de Candidatos Convocados a Entregar Documentos de Reserva de Vagas
13 ou 14 de julho de 2017	Período Para Entrega de Documentos da Reserva de Vagas
18 de julho de 2017	Divulgação do Resultado Preliminar da Reserva de Vagas
19 de julho de 2017	Prazo para Interposição de recursos online contra o Resultado Preliminar da Reserva de Vagas
21 de julho de 2017	Divulgação do Resultado Final da Reserva de Vagas
<b>21 de julho de 2017</b>	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>
24, 25 ou 26 de julho de 2017	Matrícula – Primeira chamada
31 de julho de 2017	Divulgação de uma possível 2ª chamada
01, 02 ou 03 de agosto de 2017	Matrícula - Segunda chamada
08 de agosto de 2017	Divulgação de uma possível 3ª chamada
09, 10 ou 11 de agosto de 2017	Matrícula - Terceira chamada

**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E**  
**COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

**1. DOCUMENTAÇÃO GERAL (apresentar cópia acompanhada do original):**

- a) Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF – do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- d) Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato, quando for o caso), e no caso de separação extrajudicial, declaração sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- e) Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso;
- f) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- g) Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso.

**2. COMPROVANTES DE RENDA:**

Apresentar comprovantes de renda de **todos os membros do grupo familiar** (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), **conforme as categorias profissionais a seguir:**

**- Quando Trabalhador Assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

**- Quando exercer Atividade Rural:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

**- Quando Autônomo ou Profissional Liberal:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos (03) meses.

**- Quando Aposentados e Pensionistas:**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

**- Quando receber rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

- **Quando Servidor Público:**

- Contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- **Quando Desempregado ou do lar:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda);
- Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**ANEXO 3****FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

*Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012  
Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012*

**I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome:					
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/Estado):		
Curso:	Inscrição:	R.G.:			
		C.P.F.:			
Endereço candidato (rua, avenida):			Nº:	Bloco:	Apto.:
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:				

**II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE


### III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar do Ensino Fundamental
	Formulário de documentação para Trabalhadores Assalariados
	Formulário de documentação para Atividade Rural
	Formulário de documentação para Autônomos e Profissionais Liberais
	Formulário de documentação para Aposentados e Pensionistas
	Formulário de documentação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
	Formulário de documentação para Servidores Públicos
	Formulário de documentação para Desempregado ou do lar

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

 INSTITUTO FEDERAL GOIÁS	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS</b> <b>CENTRO DE SELEÇÃO</b> <b>FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA <i>PER CAPITA</i></b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
Data:        /        /        . Responsável pelo Recebimento:	

**ANEXO 3 - A**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**TRABALHADOR ASSALARIADO**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nome do integrante do grupo familiar:**

**TRABALHADOR ASSALARIADO:**

- Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada **ou** carnê do INSS com recolhimento em dia, *no caso de empregada doméstica*;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

**ANEXO 3 - B**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**ATIVIDADE RURAL**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nome do integrante do grupo familiar:**

**ATIVIDADE RURAL:**

- ( ) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ( ) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ( ) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ( ) Notas fiscais de vendas.

**ANEXO 3 - C**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nome do integrante do grupo familiar:**

**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- ( ) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;
- ( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ( ) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ( ) Extratos bancários dos últimos (03) meses.

**ANEXO 3 - D**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nome do integrante do grupo familiar:**

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- ( ) Extrato do recebimento do benefício referente aos últimos 3 (três) meses;
- ( ) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ( ) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**ANEXO 3 - E**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nome do integrante do grupo familiar:**

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- ( ) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- ( ) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- ( ) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**ANEXO 3 - F**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nome do integrante do grupo familiar:**

**SERVIDORES PÚBLICOS:**

- ( ) Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- ( ) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- ( ) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**ANEXO 3 – G**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**DESEMPREGADO OU DO LAR**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nome do integrante do grupo familiar:**

**DESEMPREGADO OU DO LAR:**

- ( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- ( ) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- ( ) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- ( ) Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS  
EJA 2017/2

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_.

CURSO: \_\_\_\_\_.

CAMPUS: \_\_\_\_\_.

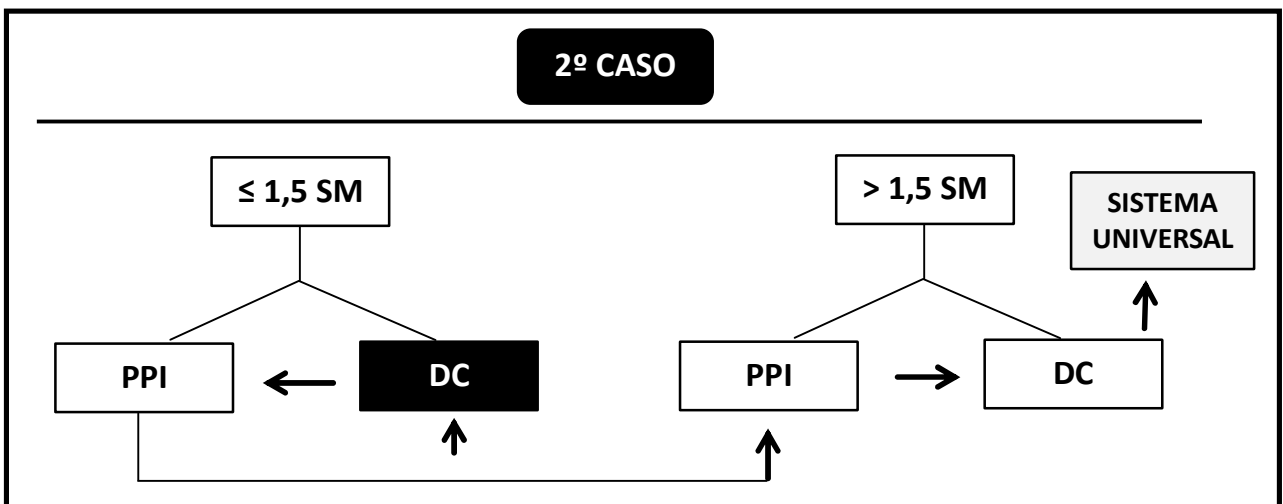
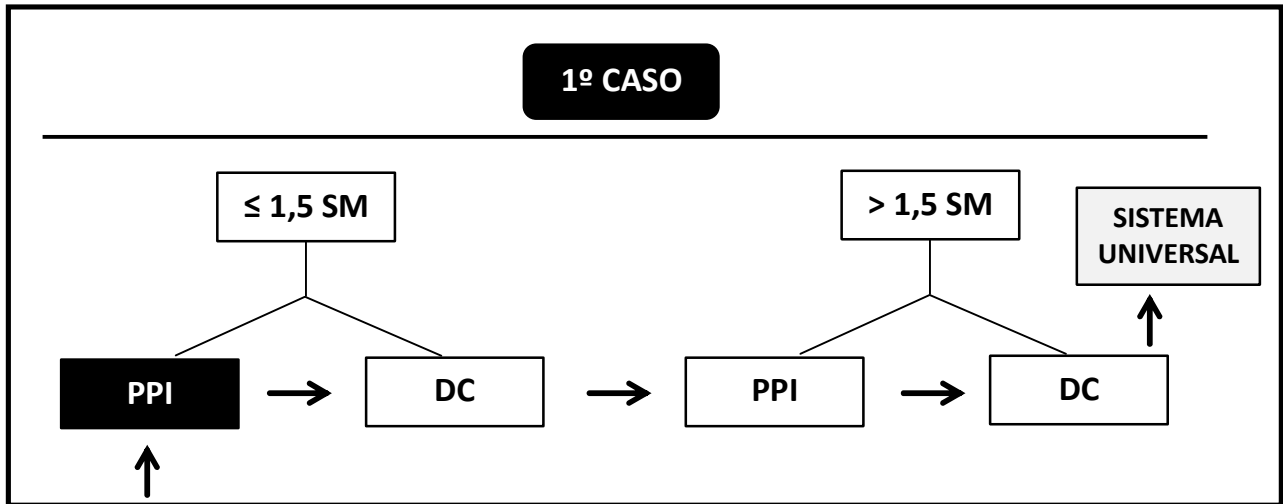
**MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS QUE O CANDIDATO SE INSCREVEU:**

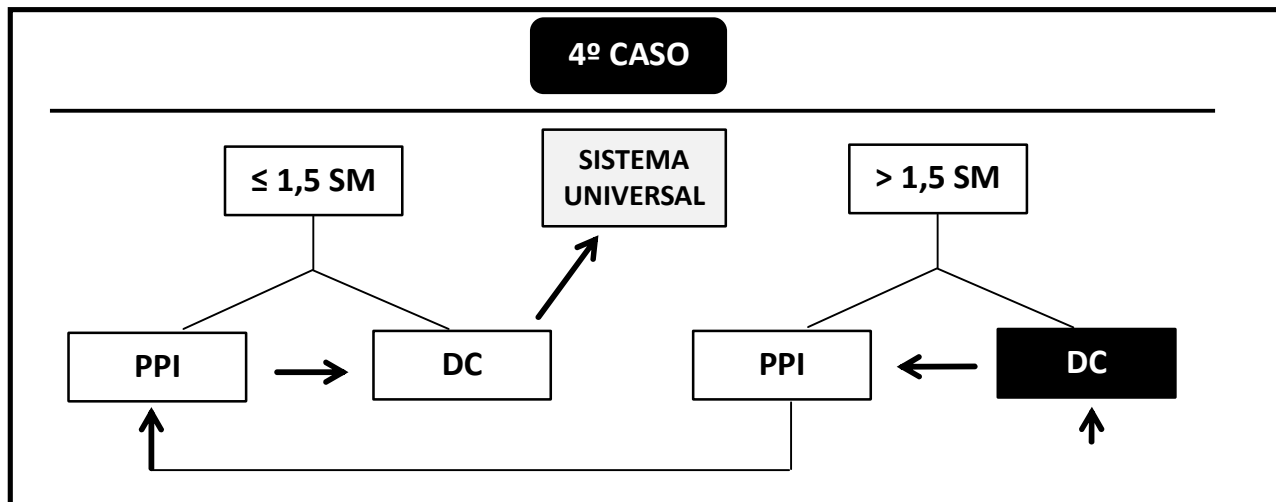
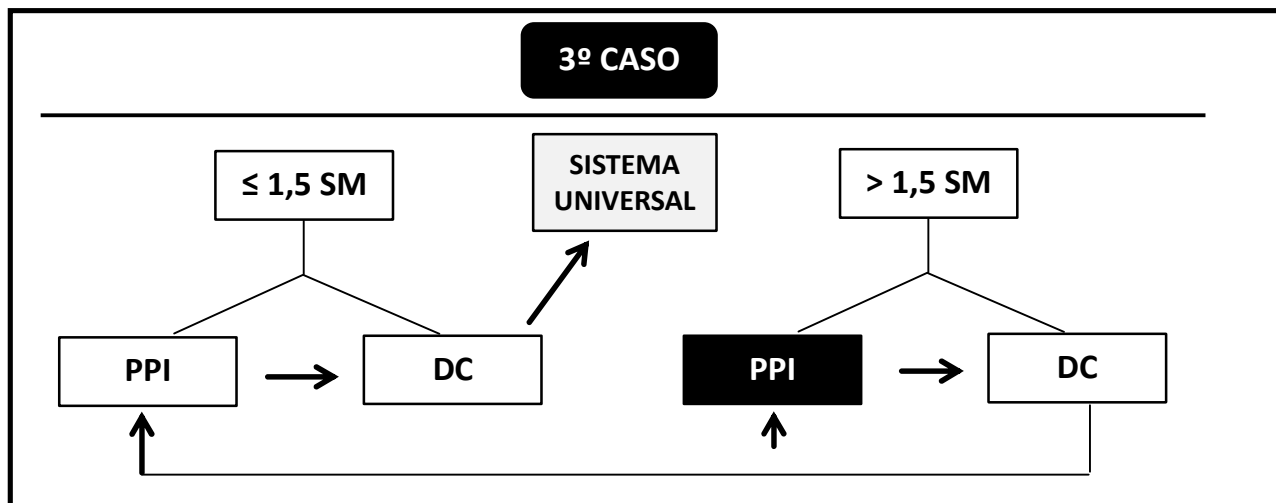
CANDIDATO COM ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA COM:

- ( ) RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – PPI
- ( ) RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – DC
- ( ) RENDA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – PPI
- ( ) RENDA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – DC

ANEXO 4

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS





**LEGENDA:**

**SM:** Salário Mínimo;

**PPI:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

**DC:** Demais Candidatos.

**Reitor**

Jerônimo Rodrigues da Silva

**Diretor Executivo**

Adelino Cândido Pimenta

**Pró-Reitora de Ensino**

Adriana dos Reis Ferreira

**Gerente do Centro de Seleção**

Daniel Rosa Canedo

**CAMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

Diretor Tiago Gomes de Araújo

Rua 21, Área Especial 04, Setor Jardim Querência. Águas Lindas de Goiás.

<http://www.aguaslindas.ifg.edu.br/>

**CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**

Diretora Ana Lúcia Siqueira de Oliveira

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia-GO.

<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

**CAMPUS GOIÂNIA**

Diretor Alexandre Silva Duarte

Rua 75, nº46. Centro. CEP: 74055-110. Goiânia/GO.

<http://www.ifg.edu.br/goiania/>

**CAMPUS INHUMAS**

Diretor Alan Keller Gomes

Avenida Universitária, Sem número, quadra única, Vale das Goiabeiras. Inhumas – GO.

<http://www.ifg.edu.br/inhumas/>

**CAMPUS ITUMBIARA**

Diretora Aline Silva Barroso

Avenida Furnas, Nº 55, Village Imperial. Itumbiara – GO.

<http://www.ifg.edu.br/itumbiara/>

**CAMPUS JATAÍ**

Diretora Mara Rúbia de Souza Rodrigues Moraes

Rua Riachuelo nº 2.090. Bairro Samuel Graham, Jataí – GO.

<http://www.jatai.ifg.edu.br>

**CAMPUS SENADOR CANEDO**

Diretor Aldemi Coelho Lima

Sede Provisória: Rua Firmino Rodrigues do Nascimento, quadra 1F, lotes 21 e 22,

Jardim Todos os Santos, Senador Canedo – GO.

<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/>

**CAMPUS URUAÇU**

Diretor Leonne Borges Evangelista

Rua Formosa, Qds. 28/29, Loteamento Santana. Uruaçu - GO

<http://www.ifg.edu.br/uruacu/>

**CAMPUS VAPARAÍSO DE GOIÁS**

Diretor João Marcos Bailão de Lima

BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V.

Valparaíso de Goiás - GO .

<http://www.ifg.edu.br/valparaiso/>